



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 201800016022177

INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DESPACHO Nº 43/2019 - ADM-SGS- 16432

Em resposta aos Pedidos de Esclarecimentos enviados via e-mail pela empresa "GRUPOQU4TRO" referente as especificações que constam no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 164/2018/SSP, segue-se analise.

Em relação ao Edital referenciado passamos o seguinte pedido de esclarecimento:

1. No Termo de Referência, item 4.1 exige-se a capacidade de transmitir no mínimo 300Mbps, já no item 4.23, exige-se a capacidade de se transmitir 150Mbps. Qual é correto?

2. No esquema (desenho) do item 4.2 do termo de referência, observa-se que temos 4 supressores de surto ethernet gigabit no enlace de dados.

É necessário seguir os esquema ou é meramente ilustrativo, pois poderia ser colocados tranquilamente DOIS supressores de surto ethernet gigabit no enlace de dados.

3. Continuando o item 4.2 do termo de referência, no desenho possui imagem de gabinete de piso e suspenso.

ESTE ITEM DEVERÁ SER FORNECIDO ou é meramente ilustrativo?

4. No termo de referência diz o item 4.19: "equipamento de rádio microondas deverá estar ligado nas baterias, onde também estarão ligadas às ERBs, com autonomia de no mínimo 6 horas de energia reserva no caso de falha na alimentação principal. É observado no edital que NÃO POSSUI NOBREAK, portanto NÃO DEVERÁ SER OFERTADO. Esta correto nosso entendimento?"

De acordo com o item 4.1, devem ser oferecidos equipamentos que tenham capacidade de tráfego efetiva de 200 Mbps na banda de 4.9 GHz (canalização máxima de 20 MHz de acordo com as normas da Anatel), para maximizar a capacidade de transmissão de cada enlace.
Este é o requisito de capacidade que deve ser cumprido.

De acordo com as melhores práticas de instalação, são necessários 2 supressores em cada extremo do enlace (4 por enlace) de forma a corretamente proteger tanto a ODU como a PIDU, o que é especialmente importante em situações de ODU instalada em elevada altura de torre.

De acordo com o que consta no desenho os gabinetes devem ser fornecidos pela licitante vencedora.

Quanto ao 4 item equipamento de rádio microondas deverá está ligados nas baterias onde também estarão ligadas às ERBs via o Nobreak que já compõe o sistema contra raios e picos de tensão, curtos circuitos e alta tensão.

Atenciosamente,

Ricardo Godoi Alcântara - Capitão PMGO
Divisão Administrativa da SGSICC

DIVISÃO ADMINISTRATIVA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, ao(s)
06 dia(s) do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GODOI ALCANTARA, Chefe**, em 06/03/2019, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6149439** e o código CRC **5684C8D4**.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
AVENIDA ANHANGUERA 7364 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro AEROVIARIO - CEP 74435-300 - GOIANIA -
GO - S/C



Referência: Processo nº 201800016022177



SEI 6149439